



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre
PL 78/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Fausto Salvador Peres, que “*Declara de Utilidade Pública a “Associação Atlética P. S. Santa Esmeralda - Núcleo Vinícius dos Reis Silva” e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que “*Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública*”.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que não foram constatados a observância dos requisitos da Lei 11.093, de 2015, dispostos no art. 1º, a saber, inciso II (comprovação do efetivo funcionamento da entidade), III (previsão de não remuneração dos cargos da diretoria); e inciso IV (reciprocidade social).

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: “*Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma***”, parecer esse que poderá suprir, caso sejam constatados no local, o efetivo funcionamento e a reciprocidade social.

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade** por **não atender aos requisitos fixados pelos incisos II a IV do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015**, que **poderá ser sanada**, caso, até a deliberação do mesmo em Plenário, sejam apresentados documentação que atenda aos requisitos do efetivo funcionamento, comprovante de não remuneração da diretoria e reciprocidade social.

S/C., 11 de março de 2024.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003200330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 11/03/2024 14:35

Checksum: **E8B9A800236D110165B2086F9C5A14CD80F7BE6D4F3AABCC46E8803BB685177E**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 11/03/2024 16:14

Checksum: **54DE87513ADBFAB9A0D598F91353E07F9F4263DE6FF7A9AEF1ABCC889D962E0D**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/03/2024 13:53

Checksum: **49D7348582E217B1B42932F91CF74569B71C76A2B20DDC3DDC712B3803EBD556**

